Lei Municipal Nº: 32/88, de 04 de Novembro de 1988

Autoriza a aquisição de terreno que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a adquirir da firma Loteamento Santa Cecília Ltda. uma área de terreno urbano que mede 20.000 (vinte mil metros) quadrados para construção de casas populares para pessoas carentes, pagando o valor correspondente a 2360 UFN's (Duas mil trezentos e sessenta) Obrigações do Tesouro Nacional.

Art. 2º - fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o necessário Crédito Especial, para fazer face ao pagamento do estabelecido no artigo 1º da presente lei, nos termos da Lei Federal Nº: 4.320 de 11 de março de 1.964.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 04 de novembro de 1.988.

Reinô Martins de Oliveira
Prefeito Municipal
Derly Rodrigues
Oficial Administrativo